IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023 www.santafedosul.sp.gov.br Ano III | Edição nº 453

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Processo Administrativo 9

UNIFUNEC 11
Editais 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE PRORRROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

OBJETO: Visa-se a prorrogação do Contrato 70/2021, fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: PREGAO ELETRÔNICO Nº 18/2021 -PROCESSO Nº 1619/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 1.472.042,26 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: até 06 (seis) meses, contados de 12/01/2024.

Santa Fé do Sul - SP, 14 de dezembro de 2023.
EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, dietas, leites, suplementos e materiais de enfermagem visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de demandas judiciais e no suprimento de materiais para o funcionamento das unidades de saúde, para entrega parcelada, por tempo determinado."

Processada a sessão do **PREGÃO** dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ (MF) nº 26.325.797/0001-90 para o Item 3.

R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ (MF) nº 06.968.107/0001-04 para os Itens 18, 19, 24, 25, 43 e 44.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 03.612.312/0001-44 para os Itens 2, 4, 6, 8, 9 e 11 .

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ,CNPJ (MF) nº 50.044.781/0001-94 para o Item 10.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 03.652.030/0001-70 para o Item 33.

RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 35.578.077/0001-28 para o Item 7.

MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 31.662.268/0001-12 para os Itens 17 e 54.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ (MF) nº 25.279.552/0001-01 para os Itens 12, 16 e 26 .

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 44.734.671/0022-86 para os Itens 37, 38 e 39.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ (MF) nº 08.778.201/0001-26 para os Itens 30, 34, 40 e 45

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ (MF) nº 49.228.695/0001-52 para os Itens 14 e 50.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ (MF) nº 01.417.694/0001-20 para os Itens 27 e 48

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 05.553.629/0001-82 para os Itens 1, 5 e 13.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA , CNPJ (MF) nº 67.729.178/0004-91 para o Item 46

MDG COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 19.423.875/0001-24 para os Itens 21, 22, 23, 41 e 47.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ (MF) nº 12.889.035/0002-93 para os Itens 15 e 35.

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 73.856.593/0001-66 para o Item 28.

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 37.714.493/0001-31 para o Item 20.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ (MF) nº 09.944.371/0003-68 para o Item 36.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 05.847.630/0001-10 para os Itens 29, 32, 42 e 52.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ (MF) nº 56.081.482/0001-06 com os lotes: 31 e 53.

Itens desertos: 49 e 51

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2023.
ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

REFERÊNCIA: "Visa-se o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos, dietas, leites, suplementos e materiais de enfermagem visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento de demandas judiciais e no suprimento de materiais para o funcionamento das unidades de saúde, para entrega parcelada, por tempo determinado."

D E S P A C H O

Processada a presente Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da

ata da sessão de pregão, **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ (MF) nº 26.325.797/0001-90 para o Item 3.

R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ (MF) nº 06.968.107/0001-04 para os Itens 18, 19, 24, 25, 43 e 44.

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 03.612.312/0001-44 para os Itens 2, 4, 6, 8, 9 e 11 .

JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ,CNPJ (MF) nº 50.044.781/0001-94 para o Item 10.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 03.652.030/0001-70 para o Item 33.

RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 35.578.077/0001-28 para o Item 7.

MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 31.662.268/0001-12 para os Itens 17 e 54.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ (MF) nº 25.279.552/0001-01 para os Itens 12, 16 e 26 .

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 44.734.671/0022-86 para os Itens 37, 38 e 39.

DROGAFONTE LTDA, CNPJ (MF) nº 08.778.201/0001-26 para os Itens 30, 34, 40 e 45

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ (MF) nº 49.228.695/0001-52 para os Itens 14 e 50.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ (MF) nº 01.417.694/0001-20 para os Itens 27 e 48

RAGA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ (MF) nº 05.553.629/0001-82 para os Itens 1, 5 e 13.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA , CNPJ (MF) nº 67.729.178/0004-91 para o Item 46

MDG COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF) nº 19.423.875/0001-24 para os Itens 21, 22, 23, 41 e 47.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ (MF) nº 12.889.035/0002-93 para os Itens 15 e 35.

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ (MF) nº 73.856.593/0001-66 para o Item 28.

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) nº 37.714.493/0001-31 para o Item 20.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP, CNPJ (MF) nº 09.944.371/0003-68 para o Item 36.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) nº 05.847.630/0001-10 para os Itens 29, 32, 42 e 52.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., CNPJ (MF) nº 56.081.482/0001-06 com os lotes: 31 e 53.

Itens desertos: 49 e 51

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Santa Fé do Sul - SP, 18 de dezembro de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação e dos catálogos apresentados em cumprimento ao item 11.1[1] do Edital, apresentado pelas empresas, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2023, que visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes (mobiliário, Ar Condicionado, eletro eletrônicos, computadores e outros), para atender as necessidades dos órgãos e secretarias da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, para entrega parcelada, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I do presente instrumento.

As empresas saíram **CONVOCADAS** da sessão de retomada realizada no dia 12/12/2023, na plataforma BLL, através do chat a apresentar nos termos do Item 11.1, as propostas readequadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência, assim sendo, a sessão fora **SUSPENSA**, e através do chat da plataforma BLL, ficou designado que a retomada da sessão se daria no dia 18/12/2023 às 16hrs.

RECONSIDERAÇÃO

Fora constatado vício referente ao Item 07, o mesmo consiste no fato de que não fora observado que a licitante **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI,** apresentou o catálogo referente ao *Item 07- Aparelho de ar condicionadoar condicionado novo, compressor inverter, capacidade refrigeracao 60.000 btus, tensao 220 v, frequencia 60 hz, tipo piso teto, gas ecologico r410a, r32 ou de superior qualidade*, tempestivamente, o que ensejou na sua desclassificação para o item em apreço.

A empresa por sua vez, através do *chat* da plataforma BLL solicitou a reconsideração da decisão que levou a sua desclassificação no Item 07, uma vez, que cumpriu com as exigências editalícias.

Ressalta-se, neste diapasão, a preocupação desta pregoeira de rever seus atos com a maior celeridade possível, de modo que pretende corrigir, de imediato, o erro procedimental cometido, visando resguardar a Administração e impedir a configuração posterior de nulidade processual, a qual poderia gerar diversos prejuízos, inclusive financeiros, para o Erário.

No caso sob análise, aventa-se a ocorrência de vício no procedimento, hipótese que, caso confirmada, enseja à Administração o dever de restaurar a legalidade do certame, à luz do princípio da

autotutela.

Pelo exposto, acolho o pedido de Reconsideração e torno sem efeito a decisão que **DESCLASSIFICOU** a empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, para o Item 07.

ANÁLISE TÉCNICA

Todos os catálogos apresentados pelas licitantes foram remetidos à Secretaria Requisitante, para análise da mesma e para averiguação do atendimento ao descritivo do termo de referência, sendo que os mesmos realizaram as devidas conferências, bem como, diligências afins de sanar as obscuridades existente, tendo sido redigido a Certidão nº 013/2023, que veio assim especificada.

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
07	Aparelho de ar condicionado. ar condicionado novo, compressor inverter, capacidade refrigeração 60.000 btus, tensão 220 v, frequência 60 hz, tipo piso teto, gás ecológico r410a, r32 ou de superior qualidade, características adicionais 1 controle remoto s/fio, garantia mínima do equipamento (evaporadora/condensadora) 03 anos, garantia minima do compressor 10 anos, classificacao energetica: selo procel inmetro a ou equivalente na nova classificacao.	O produto apresentado pela empresa atende as especificações do Termo de Referência.	SIM

EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
09	Mesa para escritorio medindo 1,20m largura x 0,50m profundidade x 0,75m altura. As estruturas das mesas, conexao e pes devem ser confeccionadas em aco carbono reforcado, chapa macica de 120mm x 120mm, cor: cinza, confecionados em Medium Density Particleboard (MDP) 15mm ou superior. Caracteristicas adicionais: garantia minima de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa atende as especificações do Termo de Referência.	SIM
10	Mesa para escritorio medindo 1,20m largura x 0,50m profundidade x 0,75m altura com duas gavetas contendo dispositivo de tranca e duas chaves. As estruturas das mesas, conexao e pes devem ser confeccionadas em aco carbono reforcado, chapa macica de 120mm x 120mm, cor: cinza, , confecionados em Medium Density Particleboard (MDP) 15mm ou superior. Caracteristicas adicionais: garantia minima de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa atende as especificações do Termo de Referência.	SIM

CARVALHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - apresentou

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
37	GELADEIRA. Geladeira - Frost Free Duplex. Cor: Branca Capacidade total: Aproximadamente 472 L. Freezer aproximadamente 126 L. Prateleiras reversiveis, tanto no freezer quanto no refrigerador. Com puxador embutido. Dimensoes aproximadas: Largura: 70cm; Altura: 1.80cm; Profundidade: 80cm. 110V. Garantia de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência, tendo apresentado dimensões incompatíveis, no que tange a profundidade.	NÃO

48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
39	Microondas. forno micro-ondas - 30l. cor: branco, painel digital led e abertura com toque. receitas pre-programadas, divididas entre os menus gourmet, doces e derreter. teclas especificas e outras receitas, e com opcao de descongelar. dimensoes aproximadas: largura: 65cm; altura: 35cm; profundidade: 50cm. 110v. 900w.garantia de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência, tendo apresentado dimensões incompatíveis, no que tange a altura, largura e profundidade.	NÃO
70	ventilador de teto comercial potência de 130w, quantidade de velocidade sendo 1 apenas, caracteristicas gerais: linha premium, modelo comercial, com certificado inmetro e garantia minima de 12 meses diâmetro de 96 cm e altura de 36 cm profundidade de 96 cm iluminacao com luzes de led, inclui interruptor de luz com funcao de oscilacao pedo de 2,6kg e eficiencia energetica de a, velocidade maxima de rotacao de 420rpm alimentacao por corrente eletrica, cor: branco, cor das pas: branco, produto novo.	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência, tendo apresentado dimensões incompatíveis, no que tange ao RPM.	NÃO

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
42	Purificador de água. aparelho purificador de agua, tipo 7 etapas filtragem, voltagem 110/220 v, capacidade 3.000 l, vazao 60 l/h, material gabinete chapa aco carbono, capacidade refrigeracao 0,250 l/h, caracteristicas adicionais reduz a acidez	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência, no que tange a capacidade de refrigeração	NÃO
69	Ventilador de teto com diametro de 980mm, 127v ou 220v 3p new branco - 130w, devendo ser branco - pas brancas, tensao de 127v ou 220v, potência de 130w e rotacao maxima de 480rpm e abrangendo uma area de 20m² e pesando 2,75kg, material das pas: aco, garantia minima de 12 meses, produto novo.	O produto apresentado pela empresa não atende as especificações do Termo de Referência, tendo apresentado dimensões, rotação, peso incompatíveis.	NÃO

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
60	Balanca Digital com Plataforma Display de Led, Capacidade maxima 200 KG, Voltagem: 110/220 V, Caracteristicas Adicionais: Plataforma Em Aco Carbono, Prato Removivel, Tipo: Digital, Tipo Painel: Visor Digital, Sensibilidade: 20 A 50, Material: Aco Carbono, pintura branca, 1 ano de garantia, produto novo.	Foi realizado contato com a empresa para solicitar apresentação de catálogo para fins de comparação e constatação de compatibilidade do item em relação ao descritivo do edital, porém a mesma não apresentou dentro do prazo hábil.	NÃO

URSA COMERCIAL LTDA

ITEM	Descritivo Edital	Análise do Descritivo	Conformidade
61	Balanca Pedia13trica Digital Display Led,Capacidade Maxima: 15 KG, Voltagem: Bivolt V, Caracteristicas Adicionais: Plataforma Aco Inoxidavel, Pes Regulaveis E Antiad, Tipo: Digital, Numero Digitos: 5, Dimensoes: 375 X 425 MM, Tipo Painel: Lcd, Material: Aco Carbono , garantia minima de 12 meses, produto novo.	-Balança Pediátrica Digital: **Não possui** pés reguláveis e antiderrapantes, **não possui** plataforma em aço inoxidável tendo em vista que a balança é totalmente injetada em ABS	NÃO
75	MESA HOSPITALAR. Mesa para Exames, Maca de Exame Clinico, Maca Clinica, fixa, leito estofado em coreano, cabeceira reclinavel minimo 03 posicoes por cremalheira, com estrutura tubular em aco carbono redondo, em H para maior estabilidade com Pintura eletrostatica a po epoxi com tratamento antiferrugem, Pes com ponteiras plastica, cor do corano preto, capacidade ate 150 kg. Possui suporte para papel lencol integrado a estrutura com fixacao atraves de manipulo. Dimensoes aproximadas: Comprimento: 1,88m, Altura: 0,80m, Largura do leito: 0,60m, garantia minima de 12 meses, produto novo.	-Mesas para exames, maca de exames clinico: **Não possui** o suporte de papel lençol integrado a estrutura com fixação através de manipulo;	NÃO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, feitas as análises e diligências necessárias, decido pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, para o Item 07, **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA** para os Itens 09 e 10 e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **CARVALHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** para o Item 37, **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI,** para os Itens 39 e 70, **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** para os Itens 42 e 69, **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

LTDA para o Item 60 e **URSA COMERCIAL LTDA** para o Item 61 e 75.

Nos termos do item 4.6[2] do edital do Pregão Eletrônico nº 27/2023, respeitada a ordem de classificação, passa-se ao exame da oferta subsequente das empresas **J FERMIANO E CIA LTDA** – Item 37**, CARVALHO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** – Item 39, **SUPERAR EIRELI EPP**. – Item 42 e **NATALIA APARECIDA DE SOUZA** – Itens 60 e 61.

Assim, **CONVOCA-SE** as empresas nos termos do Item 11.1 do Edital, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentem a proposta recomposta, catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

A retomada da sessão dar-se-á no dia 03/01/2024 às 16hrs, ficando todas as licitantes convocadas.

Santa Fé do Sul, 18 de dezembro de 2023.

ALINE TRIVELATO BAQUEIRO DIAS
Pregoeira Municipal

---

[1] A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

[2] Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

.....

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS.
TOMADA DE PREÇOS N° 13/2023
PROCESSO Nº 5.205/2023

Aos 19/12/2023, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 65, de 16 de janeiro de 2023, composta pelas servidoras: **PRISCILA GARCIA PADILHA, DANIELE B. G. MENDONÇA e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial da **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para realização de serviços de execução de piso em granilite em escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra conforme especificações técnicas mínimas expressas no Projeto Básico - Anexo I, por tempo determinado.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme ata lavrada no dia 11/12/2023, às 15:00 a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das empresas credenciadas.

A CPL iniciou os trabalhos constatando que não houve interposição de recurso, assim, não há impedimento para o prosseguimento do certame.

Não havendo qualquer óbice a Comissão de Licitações passa a abertura do envelope nº. 02 e consequente análise e julgamento das propostas comerciais apresentadas, que estavam assim especificadas:

1- THIAGO HENRIQUE SOLER DE SOUZA 45407904802, CNPJ. (MF) nº 45.864.966/0001-05, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 291, Centro, Três Fronteiras-SP, Cep nº 15.770-000, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 212.357,07 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos),** sendo para o **Item 01 –** R$ 81.276,95 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, para o Item 02 –** R$ 46.558,28 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) e para o **Item 03-** R$ 84.071,84 (oitenta e quatro mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos),validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

2- AIDAR-CONSTRUCOES, **PROJETOS E COMERCIO LTDA**, NPJ. (MF) 56.192.834/0001-09, estabelecida na Rua Silvio Alves Balbino, nº 485, Sala C, Cep nº 15.708-030, Parque Industrial II, Jales-SP, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 241.533,33 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** sendo para o **Item 01 –** R$ 93.930,56 (noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) **,** para o **Item 02 –** R$ 53.739,70 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos) e para o **Item 03-** R$ 93.863,07 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) , validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

3- SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI, CNPJ. (MF) nº 26.726.424/0001-21**,** estabelecida na Rua Tenente Dercio Lupiano de Assis, nº 783, Centro, Três Fronteiras-SP, Cep nº 15.770-000, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 206.758,18 (duzentos e seis mil, setecetnos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos)** sendo para o **Item 01 –** R$ 79.611,99 (setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos) **,** para o **Item 02 -** R$ 45.149,65 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e para o **Item 03-** R$ 81.996,54 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

4- ENGEPLAN TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ (MF) nº 03.950.480/0001-40, estabelecida Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 2535, Jardim Alvorada, Santa Fé do Sul-SP, Cep nº 15.775-000, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 234.688,86 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)** sendo para o **Item 01 –** R$ 90.306,86 (noventa mil, trezentos e seis reais, oitenta e seis centavos), para o **Item 02 –** R$ 51.356,11 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) e para o **Item 03-** R$ 93.025,89 (noventa e três mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

5- GILBERTO A. DOS SANTOS CONSTUTORA., CNPJ (MF) nº 09.394.836/0001-92, estabelecida Chácara Estância Kalex, s/n, Córrego do Cervo, Cep nº 15.773-000, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 225.333,24 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro**

centavos) sendo para o **Item 01 –** R$ 86.832,56 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos**) , para o Item 02 - R$ 49.146,92 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) e para o Item 03- R$ 89.353,76 (oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)** validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

6- NATHALIA PATRICIA NASCIMENTO DE CASTRO, CNPJ (MF) nº 48.847.142/0001-15, estabelecida Avenida Lisboa, nº 460, Jardim Europa, Andradina-SP, Cep nº 16.903-063, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 242.438,36 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)** sendo para o **Item 01 –** R$ 90.255,08 (noventa mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, para o Item 02** – R$ 54.189,48 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) **e para o Item 03-** R$ 97.993,80 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos) validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

7- FSG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) nº 22.547.280/0001-95, estabelecida Avenida Brasil, Distrito Industrial, nº720, na cidade de Santa Rita d'Oeste, Cep nº 15.780-00, apresentou sua proposta para a execução da obra no valor global de **R$ 248.841,96 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos)** sendo para o **Item 01 –** R$ 99.004,04 (noventa e nove mil, quatro reais e quatro centavos) **, para o Item 02 –** R$ 47.902,28 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos) e para o **Item 03-** R$ 101.935,65 (cento e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital, prazo de execução conforme Cronograma Físico Financeiro constante no Projeto Básico.

Fora realizada conferência das planilhas orçamentárias pelo Diretor Geral de Obras e Serviços Públicos o Sr. Braz Odair Bello, que constatou que todas as planilhas orçamentárias apresentadas estavam em conformidade, não havendo óbice para o prosseguimento do processo.

Ato contínuo fora elaborado mapa comparativo de preços, com base nas propostas apresentadas, que segue abaixo:

ITEM	LICITANTES	OBJETO	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR PROPOSTA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
1	SM JOAQUIM	Piso em granilite - ITEM 01 - EMPI Prof. Antônio Cesar Albergaria Whitaker	R$ 102.098,38	R$ 79.611,99	1
	THIAGO			R$ 81.726,95	2
	GILBERTO			R$ 86.832,56	3
	PÉTROS			R$ 90.255,08	4
	ENGEPLAN			R$ 90.306,86	5
	AIDAR			R$ 93.930,56	6
	FSG			R$ 99.004,04	7

*Desconto percentual aproximado da Proposta Vencedora:22,0242%

ITEM	LICITANTES	OBJETO	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR PROPOSTA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
2	SM JOAQUIM	Piso em granilite - ITEM 02: EMPI Profª Dirce Ap. Pedrassa de Lima (13 de maio)	R$ 57.897,89	R$ 45.149,65	1
	THIAGO			R$ 46.558,28	2
	FSG			R$ 47.902,28	3
	GILBERTO			R$ 49.146,92	4
	ENGEPLAN			R$ 51.396,11	5
	AIDAR			R$ 53.739,70	6
	PÉTROS			R$ 54.189,48	7

*Desconto percentual aproximado da Proposta Vencedora:17,2642%

ITEM	LICITANTES	OBJETO	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR PROPOSTA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
3	SM JOAQUIM	Piso em granilite - ITEM 03 - EMPI Prof. Flammarion Correa	R$ 105.114,84	R$ 81.996,54	1
	THIAGO			R$ 84.071,84	2
	GILBERTO			R$ 89.353,76	3
	ENGEPLAN			R$ 93.025,89	4
	AIDAR			R$ 96.863,07	5
	PÉTROS			R$ 97.993,80	6
	FSG			R$ 101.935,65	7

*Desconto percentual aproximado da Proposta Vencedora:21,9933%

Em análise aos valores ofertados observa-se que a proposta da empresa vencedora não se encontra inexequível, estando em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

Sendo assim, e de acordo com o estabelecido na Portaria supracitada, a CPL resolve julgar como vencedora do presente certame a empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONST. E ARTEFATOS EM CONCRETO EIRELI**, CNPJ. (MF) nº 26.726.424/0001-21, para o certame em questão, pois a mesma apresentou a melhor proposta e o menor preço global para os itens 01,02 e 03.

Ausentes os s licitantes aguarda-se o prazo para interposição de recursos dos atos referidos no art. 109, Inciso I, Letra “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, transcorrido o prazo recursal, será encaminhado ao Sr. Prefeito para a devida Adjudicação e Homologação, se for o caso.

CPL:

PRISCILA G PADILHA
Presidente

DANIELE B. G. MENDONÇA
Secretária

ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Membro

RESPONSÁVEL TÉCNICO
BRAZ ODAIR BELLO
CREA-SP 5060471191

Processo Administrativo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Sancionatório nº 019/2023
Interessado: VALMIR FERNANDES CALLEGARETTI BEZERRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023, CONTRATO N° 77/2023.

ASSUNTO: Possibilidade de rescisão amigável de contrato administrativo;

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **N O T I F I C O** à empresa **VALMIR FERNANDES CALLEGARETTI BEZERRA** 33570259811, inscrita no CNPJ sob nº 22.398.235/0001-16, com sede na Avenida Antonio Castilheri, nº 3228, Centro, Paranapuã-SP, Cep nº 15.745-000, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023, CONTRATO N° 77/2023,** o firmar compromisso com a Administração de que executaria o objeto licitado pelo valor final da etapa de lances, devidamente adjudicado e homologado, não pode agora, na fase de execução contratual, a contratada alegar que os preços são incompatíveis ou insuficientes à prestação dos serviços. Se assim o fosse, cada licitante participaria de uma licitação, sagrar-se-ia vencedor e após alegaria baixa de valores para execução, de forma que a Administração nunca teria efetividade nos contratos celebrados, além de ensejar inúmeros prejuízos aos cofres públicos, pois um processo licitatório possui custos a serem suportados e, principalmente, à população, isso porque grande parte dos contratos administrativos celebrados possuem como objeto a prestação de serviços à comunidade, a contratada requereu a rescisão amigável do termo com base nos argumentos acima citados, e tendo em vista as evidências de que a mesma praticou condutas que caracterizam:

a) Não é cabível o distrato de "forma amigável" conforme solicitado pela Contratada, pois ausentes os requisitos indispensáveis previstos no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

b) Quanto à possibilidade reajuste, não se faz cabível, uma vez que é necessária uma periodicidade mínima de 12 meses para o reajuste, e no caso em tela possui apenas 6 meses. Em relação à opção de reequilíbrio, este é aplicável diante de situações excepcionais e imprevisíveis, o que não foi demonstrado pelo contratado, assim, não será cabível.

c) Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais ou cessação da prestação dos serviços, deve-se instaurar o devido processo administrativo sancionador tendo em vistas as penalidades impostas n7a cláusula décima do instrumento, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à Contratada, aplicando-se no caso, multa sancionatória no percentual de 10% sobre o saldo remanescente do contrato, a ser apurado pelo Departamento de Contabilidade.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na Portaria nº 689, de 29 de novembro de 2023, bem como demais atos que instruem os autos do processo em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Fica também a Empresa **VALMIR FERNANDES CALLEGARETTI BEZERRA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 22.398.235/0001-16, **NOTIFICADA** a apresentar defesa no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida: Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – Bairro Centro – Santa Fé do Sul – CEP: 15.775-000), no horário das 07:30 a 17:00 horas, na sala da Secretaria de Administração do Paço Municipal, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

A presente **NOTIFIÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de dezembro de 2023.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

UNIFUNEC

Editais

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 008/2023

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - MEDICINA/ Cirurgia Geral	Professor Substituto	9 A - Anexo B	2	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
2 - MEDICINA/ Cirurgia Pediátrica	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Pediátrica.
3 - MEDICINA/ Cirurgia Plástica	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Plástica.
4 - MEDICINA/ Cirurgia Torácica	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Torácica.
5 - MEDICINA/ Cirurgia Vascular	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Vascular.
6 - MEDICINA/ Clínica Geral	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área da Medicina.
7 - MEDICINA/ Ginecologia e Obstetrícia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia.
8 - MEDICINA/ Infectologia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infectologia.
9 - MEDICINA/ Oftalmologia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia.
10 - MEDICINA/ Patologia Clínica	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
11 - MEDICINA/ Pediatria	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.

12 - MEDICINA/ Pneumologia	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pneumologia.
13 - MEDICINA/ Psiquiatria	Professor Substituto	9 A - Anexo B	1	R$ 93,00	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Psiquiatria.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade **de 09/01/2024 a 31/12/2024.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 9A – anexo B, será equivalente ao Professor Universitário IV e a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante, conforme especificações das referências das vagas.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC https://selecoes.unifunec.edu.br **no período de 19 a 22 de dezembro de 2023, das 8h30 às 10h30 de cada dia.** Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site https://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 008/2023);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 22/12/2023).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (https://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	19/12/2023 **(conforme item 2.1)**
Término das inscrições	22/12/2023 **(conforme item 2.1)**
Homologação das inscrições	27/12/2023
Prazo final envio documentação e títulos	28/12/2023 **(até as 17h)**
Resultado preliminar	04/01/2024
Período de recursos	05/01/2024 (**até as 17h**)
Resultado Final e Homologação	08/01/2024

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 008/2023 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja

deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DA PROVA

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente (na disciplina escolhida)	5,0 pontos
Mestre (na disciplina escolhida)	4,0 pontos
Especialista (na disciplina escolhida)	3,0 pontos
Formações em outra área da disciplina escolhida, independente do nível de formação.	2,0 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina escolhida	1 ponto **por ano** (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto **por ano** (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área/disciplina escolhida, nos últimos 5 anos	0,2 ponto **por ano** (até 1 ponto)
Experiência profissional em outra área/disciplina, mas, na área do curso, nos últimos 5 anos	0,1 ponto **por ano** (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos na área/disciplina escolhida, independente da correlação de curso	0,2 ponto por publicação (até 1 ponto)
Publicação de artigos científicos em outra área/disciplina, mas, dentro da correlação de curso	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos de Formação Acadêmica, valendo apenas o de maior valor.
- As disciplinas que não exigirem especialização específica ou que seja de área abrangente (genérica), nos requisitos mínimos, e/ou a disciplina em si não for específica, independente do nível de titulação apresentada pelo candidato, serão pontuadas na subcategoria "em outra área/disciplina", uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e/ou a disciplina em si.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como "tempo de docência na disciplina", o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria "tempo de docência em outra área/disciplina";
- O tempo de docência nas subcategorias "tempo de docência na disciplina" e "tempo de docência em outra área/disciplina" são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência**, na área do curso e/ou disciplina em que se está concorrendo ou outra área, com pontuações diferentes;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;

- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações tempo de experiência profissional nas subcategorias “na área/disciplina” e “em outra área/disciplina”, são cumulativas;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiencia Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- As publicações em revistas científicas, que forem na área/disciplina escolhida, independerão da correlação de curso, podendo estar em qualquer área de correlação, e serão pontuadas na categoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, as demais, serão enquadradas na subcategoria “artigos científicos em outra área/disciplina”, e deverão se enquadrar na correlações de curso, conforme o parágrafo anterior;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- As pontuações de publicação de artigos nas subcategorias “na área/disciplina” e “em outra área/disciplina”, são cumulativas;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	**Biológicas e Saúde**	**Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.**
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agronômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 28/12/2023, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 008/2023 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.6 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas nas categorias/subcategorias da Prova de Análise Documental.

6.2 Ao candidato que não apresentar documentação até a data limite, conforme o Edital, será atribuída nota 0 (zero) em todas as categorias da Prova Documental e estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **04 de janeiro de 2024**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto no dia 05/01/2024 até as 17h00min, **exclusivamente através e-mail:** selecoes@funecsantafe.edu.br **com o assunto: Processo Seletivo 008/2023 – RECURSO, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.**

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos.

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2024.**

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 009/2023

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - ENGENHARIA CIVIL/ Introdução à Ciência da Computação	Professor Substituto	6 A - Anexo D	1	R$ 43,85	R$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou mesma área e titulação mínima de especialista na área de Engenharia.
2 - ODONTOLOGIA/ Estomatologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	CR	R$ 43,85	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Estomatologia.
3 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	1	R$ 24,63	R$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico em Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais, devidamente credenciadas.

CR: Cadastro de Reserva

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade **de 09/01/2024 a 31/12/2024.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 9A – anexo B, será equivalente ao Professor Universitário IV e a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante, conforme especificações das referências das vagas.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC https://selecoes.unifunec.edu.br **no período de 19 a 22 de dezembro de 2023, das 8h30 às 10h30 de cada dia.** Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site https://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 009/2023);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.**
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 22/12/2023).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (https://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	19/12/2023 **(conforme item 2.1)**
Término das inscrições	22/12/2023 **(conforme item 2.1)**
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	27/12/2023
Prova de Conhecimentos	28/12/2023 **(9h)**
Prazo final envio documentação e títulos	28/12/2023 **(até as 17h)**
Resultado preliminar	04/01/2024
Período de recursos	05/01/2024 (**até as 17h**)
Resultado Final e Homologação	08/01/2024

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 009/2023 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente na área/disciplina escolhida	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente em outra área/disciplina	4,0 pontos
Mestre na área/disciplina escolhida	4,0 pontos
Mestre em outra área/disciplina	3,0 pontos

Especialista na área/disciplina escolhida	3,0 pontos
Especialista em outra área/disciplina	2,0 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina escolhida	1 ponto **por ano** (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto **por ano** (até 2,5 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto **por ano** (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.
- As disciplinas que não exigirem especialização específica ou que seja de área abrangente (genérica), nos requisitos mínimos, e/ou a disciplina em si não for específica, independente do nível de titulação apresentada pelo candidato, serão pontuadas na subcategoria “em outra área/disciplina”, uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e/ou a disciplina em si.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria "Experiencia Profissional", ter obtido pontuação na categoria "Tempo de Docência".

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria "Publicação de Trabalhos", ter obtido pontuação na categoria "Tempo de Docência".

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	**Biológicas e Saúde**	**Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.**
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agronômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 28/12/2023, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 009/2023 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **28 de dezembro de 2023, com início às 09h00 (horário de Brasília).**

4.5.2 **A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line**, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível um equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência relativa ao sistema, através do **Whatsapp** oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (09h00 – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente as 10h. **É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.**

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias de aprendizagem (tradicional e ativas);
- Ensino híbrido

REFERÊNCIAS

COSTA, G. M. C. (org). **Metodologias ativas:** métodos e práticas para o século XXI. Quirinópolis – GO: IGM, 2020. Disponível em: http://www.recursosdefisica.com.br/files/Metodologias-Ativas-metodos-e-praticas.pdf

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - Currículos Inovadores:** oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior:** criatividade e inovação na construção da educação superior pós-pandemia. - ano 33, n. 45 (abril 2022). - Brasília: ABMES Editora, 2022. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos45.pdf.

MACHADO, N. S.; LUPEPSO, M.; JUNGBLUTH, A. **Educação Híbrida.** Universidade Federal do Paraná, 2023. Disponível em: https://nte-educacao.ufpr.br/wp-content/uploads/2021/12/livro_educacao_hibrida.pdf

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **04 de janeiro de 2024**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto no dia 05/01/2024 até as 17h00min, **exclusivamente através e-mail:** selecoes@funecsantafe.edu.br **com o assunto: Processo Seletivo 009/2023 – RECURSO, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.**

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos.

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2024.**

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada

sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 19 de dezembro de 2023.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.